



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2647-3636 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0317/2019

Em, 18 de novembro de 2019

### **TORNA OBRIGATÓRIA A DOAÇÃO DE ALIMENTOS NÃO UTILIZADOS POR MERCADOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os mercados, hipermercados, supermercados, hortifrutigranjeiros e empreendimentos afins, instalados no Município de Cabo Frio são obrigados a doar frutas, legumes e verduras, bem como demais tipos de alimentos não utilizados para pessoas em situação de pobreza.

Parágrafo único - A medida prevista no caput deverá obedecer a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a saber, RDC 216/2004.

Art. 2º - A doação poderá ser realizada individualmente, em mutirões, preferencialmente a pessoas e instituições cadastradas junto ao órgão de assistência e promoção social da Prefeitura de Cabo Frio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2019.

**RAFAEL PEÇANHA DE MOURA**  
Vereador - Autor

### **JUSTIFICATIVA**

Cumpra a proposta reduzir a desigualdade e a pobreza na cidade.